

LEI N° 145/97, de 13 de outubro de 1997.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, do Município de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

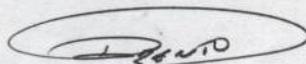
LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CGC sob nº 01.392.357/0001-25, com sede e foro na Rua Frei Carlos Planviski, s/nº, no município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º A Associação referida no artigo primeiro se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

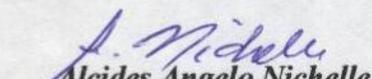
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 13 de outubro de 1997.



Daizi Trento
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 13 de outubro de 1997.


Alcides Angelo Nichelle
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Sudoeste"
Nº 669, de 15 / 10 / 1997 **Pa**
Nº 03.